

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

**PROCESSO n.º 78/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2020**

Aos 28 dias do mês de maio de 2021, presentes de um lado a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL, neste ato representado pela sua Presidente, senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, RG n° 2034171815 e CPF n° 475.359.200-63, residente e domiciliado nesta cidade Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro as empresas **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02**, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira CPF n° 015.886.939-70, com sede na Estrada Boa Esperança n° 2320, Bairro Fundos Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul – SC, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70**, representada pelo Sr. Edivar Szymanski CPF n° 670.481.290-34, com sede na Est. BR 480 n° 795, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, **EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.581.117/0001-90**, representada pelo Sr. Patrik Jorge Navarini CPF n° 030.364.150-92, com sede na Rua Marques do Herval n° 634, Bairro Centro, CEP 99660-000, na cidade de Campinas do Sul – RS, **ILSON GLEI CARVALHO - CNPJ: 35.542.798/0001-88**, representada pelo Sr. Ilson Gleí Carvalho CPF n° 492.609.790-22, com sede na Rua Ten. Cel. Fabrício Pilar n° 560/402, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-040, na cidade de Porto Alegre – RS, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23**, representada pelo Sr. Cesar Augusto Gomes Neumann CPF n° 031.237.800-90, com sede na Rua Norberto Otto Wild n° 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, **MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50**, representada pelo Sr. Rafael Viana CPF n° 008.813.380-01, com sede na Av. João Luiz Pozzobon n° 1728, sala 01, Bairro Km 3, CEP 97.095-465, na cidade de Santa Maria – RS e **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - CNPJ: 01.733.345/0001-17**, representada pelo Sr. Noeli Vieira CPF n° 347.180.280-00, com sede na Rua Alvares Cabral n° 1000, Bloco F, Bairro Petrópolis, Dist. Industrial, CEP 99050-070, na cidade de Passo Fundo – RS, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 48/2020** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Material Ambulatorial e Medicamentos, manutenção da Unidade Hospitalar, para enfrentamento da Pandemia do Covid19 (FMHHTC), homologado dia 27/05/2021, às fls. 1.017**, em Conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n° 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para possíveis aquisições de Material Ambulatorial e Medicamentos, manutenção da Unidade Hospitalar, para enfrentamento da Pandemia do Covid19 (FMHHTC)**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n° 78/2020, Pregão Eletrônico n.º 48/2020**.

A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02**, restou classificada nos seguintes itens:

**Item 10 – 120 frascos - Soro glicofisiológico 500 ml - uso endovenoso. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 3,81.**

**Item 20 - 120 frascos - Soro fisiológico 0,9% 1.000 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 4,75.**

**Item 21 – 240 frascos - Soro glicosado 5% 500 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 3,11.**

**Item 22 – 120 frascos - Soro glicosado 5% 1.000 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 5,16.**

**Item 25 – 02 unidades - Totem álcool em gel. Marca: VAGALUMI. Valor unitário registrado: R\$ 376,00.**

A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70**, restou classificada no seguinte item:

**Item 14 - 3.000 unidades - Azitromicina 500 mg cp. Marca: PHARLAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,33.**

**A empresa EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.581.117/0001-90, restou classificada nos seguintes itens:**

**Item 03 - 8.000 unidades - Máscara respirador descartável N95, PFF2 em formato concha, sem válvula, presa por elástico. Marca: MIL FILTROS. Valor unitário registrado: R\$ 3,30.**

**Item 24 - 05 unidades - Esfignomanômetro obeso - Aparelho de pressão obeso, algodão, fecho velcro, analógico. Marca: PREMIUM. Valor unitário registrado: R\$ 111,51.**

**Item 26 - 15 unidades - Borrifador de água transparente capacidade de aproximadamente 01 litro. Marca: NAPOLI. Valor unitário registrado: R\$ 7,73.**

**A empresa ILSON GLEI CARVALHO - CNPJ: 35.542.798/0001-88, restou classificada no seguinte item:**

**Item 02 - 20.000 unidades - Máscara cirúrgica tripla descartável retangular, com elástico, não alérgica, composta por tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, clip nasal flexível que permita o ajuste facial apropriado. Cor branca. Validade, mínima, de 18 meses a partir da aquisição do produto. Produto registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). Marca: DESCARPACK. Valor unitário registrado: R\$ 0,24.**

**A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23, restou classificada nos seguintes itens:**

**Item 07 - 300 caixas - Luva de procedimento em látex tamanho P, c/pó- luva de látex natural, descartáveis, para procedimentos não invasivos, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, caixa com 100 unidades. Validade mínima na data de entrega de 12 meses. Obrigatório conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho e número do Registro na ANVISA. Marca: TARGA LEMGRUBER. Valor unitário registrado: R\$ 61,22.**

**Item 09 - 100 caixas - Luva de procedimento em látex tamanho G, c/pó- luva de procedimento em látex tamanho grande, caixas com 100 unidades. Não estéril, ambidestro, hipoalergênica, AQL 1.5, confeccionadas em látex natural, flexível, dotada de punho virola (bainha conforme NBR 13.392/04). Marca: TARGA LEMGRUBER. Valor unitário registrado: R\$ 59,80.**

**A empresa MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50, restou classificada nos seguintes itens:**

**Item 05 - 15.000 unidades - Touca descartável sanfonada, gramatura mínima de 15g/m<sup>2</sup>, com elástico, na cor branca, 100% polipropileno. Marca: MEDIX. Valor unitário registrado: R\$ 0,12.**

**Item 06 - 15.000 unidades - Sapatilha (propê) descartável, gramatura 30g/m<sup>2</sup>, 100% polipropileno, cor branca, com elástico. Marca: ANADONA. Valor unitário registrado: R\$ 0,16.**

**Item 08 - 300 caixas - Luva de procedimento em látex tamanho M - c/pó- luva de látex natural, descartáveis, para procedimentos não invasivos, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, caixa com 100 unidades. Validade mínima na data de entrega de 12 meses. Obrigatório conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho e número do Registro na ANVISA. Marca: TALGE. Valor unitário registrado: R\$ 63,39.**

**Item 16 - 20.000 rolos - Lençol hospitalar de papel descartável para maca - cor branca- rolo com 70 cm x 50 m. Marca: MELVIS. Valor unitário registrado: R\$ 7,54.**

**A empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - CNPJ: 01.733.345/0001-17, restou classificada nos seguintes itens:**

**Item 11 - 20 unidades - Termômetro digital infravermelho sem contato, com visor, função alarme de febre, memória acima de 10, rápida medição. Com botão temperatura. Botão liga/desliga. Marca: BING ZUN. Valor unitário registrado: R\$ 110,00.**

**Item 12 - 1.000 litros - Álcool gel 70% - 70% antisséptico- embalagem de 1 litro. Marca: CICLO FARMA. Valor unitário registrado: R\$ 9,70.**

**Item 17 - 400 frascos - Soro fisiológico 0,9% 500 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 3,03.**

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

## **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.

**2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados **não obriga a FMHHTC** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, no seguinte endereço:

**Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

**Horário das 07:00 às 13:00h e das 14:00 às 16:00h, nos dias úteis.**

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pela FMHHTC.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na:

**Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

**Horário das 07:00 às 13:00h e das 14:00 às 16:00h, nos dias úteis.**

7. **Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.**

8. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

**9. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.**

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

- 1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- 1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
3. **Multa**, da seguinte forma:
  - 3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;
  - 3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;
4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  - 6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.
  - 6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
  - I- Pelo FMHHTC, quando:
    - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
    - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
    - c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
    - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
    - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, Exmo. Sr. Presidente da Fundação ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 48/2020**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

Lavras do Sul, 28 de maio de 2021.

**Santo Carlos Halabi Machado**  
Presidente da FMHHTC

**Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
(Futura contratada)

**Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**  
CNPJ: 03.652.030/0001-70  
(Futura contratada)

**Eregold Comércio Distribuição e Serviços Ltda**  
CNPJ: 35.581.117/0001-90  
(Futura contratada)

**Ison Gleil Carvalho**  
**CNPJ: 35.542.798/0001-88**  
**(Futura contratada)**

**Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**  
**CNPJ: 07.752.236/0001-23**  
**(Futura contratada)**

**Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda**  
**CNPJ: 36.757.380/0001-50**  
**(Futura contratada)**

**Noeli Vieira Distribuidora de Soros**  
**CNPJ: 01.733.345/0001-17**  
**(Futura contratada)**